



RESOLUÇÃO SME Nº 09/2023

Adota critérios e fixa datas para a escolha de turmas, para o ano letivo de 2024, no Sistema Municipal de Ensino de Joaçaba, em atendimento ao Art. 17, da Lei Complementar nº 210/2011, especificando:

A Secretária Municipal de Educação de Joaçaba, SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, determina:

Art. 1º. A adoção dos seguintes critérios para a escolha de turmas pelos professores do quadro efetivo do Sistema Público Municipal de Ensino, lotados nas Unidades Escolares, fica assim instituído:

- a) Maior tempo de lotação na Unidade Escolar;
- b) Maior tempo de serviço efetivo no Sistema Municipal de Ensino;
- c) Maior habilitação na área de atuação;
- d) Sorteio.

Parágrafo Único: No ato da escolha de turmas, o professor em situação de readaptação, não terá direito a escolha de turma.

Art. 2º. A escolha de turmas deverá ser realizada entre os dias **14 a 24 de novembro** de 2023.

Art. 3º. Na data de **27/11/2023** os gestores das Unidades Escolares, deverão entregar o documento original contendo o nome legível do professor, a(s) turma(s) escolhida(s), número de aulas, e as respectivas assinaturas, na Secretaria Municipal de Educação, no setor de RH.

Art. 4º. O professor convocado para a escolha de vagas, que não comparecer no dia e hora marcados e/ou não enviar representante mediante procuração, perderá o direito de escolha da(s) turma(s), ficando com a(s) turma(s) remanescente(s).



Art. 5º. Após a escolha oficial de turmas realizada pela Unidade Escolar fica proibida a troca de turmas entre professores efetivos ou professores temporários.

Art.6º. No caso de abertura de novas turmas na Unidade Escolar após o período de Escolha de Turmas, se houver interesse do professor efetivo lotado em realizar troca de Escolha, deverá apresentar pedido por escrito ao Diretor da Unidade Escolar. O Diretor poderá acatar ao pedido coletando nova assinatura de escolha. Se houver mais do que um interessado, considerar os itens das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do Art. 1º como critério para cedência do pedido.

Art. 7º. Torna-se importante ressaltar que o início do atendimento no **Centro de Educação Infantil Anzolin** dependerá da finalização da obra, a qual está prevista para o término do ano de 2023, sendo assim a escolha de turmas nesta unidade será organizada pela SME no ano de 2024. Desta forma, até o início das atividades no novo CEI o professor que solicitou remoção fica vinculado a sua Unidade de origem, devendo realizar sua escolha na atual lotação.

Art. 8º. O professor que não tiver turmas/aulas para escolher na Unidade Escolar de sua lotação, por motivos de alteração no números de turmas, matriz curricular ou extinção de escolas será convocado pelo RH da Secretaria Municipal de Educação para escolher as aulas remanescentes do sistema de ensino entre os dias **04/12/2023 a 06/12/2023** seguindo os critérios conforme LEI COMPLEMENTAR Nº 210 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011. Art 13 § 3º :

Art. 9º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba/SC, 10 de novembro de 2023.

Rosane Kunen
Secretária Municipal de Educação